



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 257/77

DATA: 5 de maio de 1977.

SÚMULA: Revoga a Lei nº [194](#), de 10 de setembro de 1975, e autoriza a doação de imóvel para o Governo do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº [194](#), de 10 de setembro de 1975, que autorizou a doação de uma área de 3.157,50m² (três mil, cento e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), ao Governo do Estado do Paraná, para a instalação da sede da 5ª Circunscrição do Trânsito.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, o lote urbano nº 12, da quadra nº 63, pertencente ao Patrimônio do Município, compreendendo uma área de terras de 1.080,00m² (mil e oitenta metros quadrados), para nele instalar a sede da 5ª Circunscrição do Trânsito, no prazo de um ano, a contar da data da escrituração.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, acarretará o desfazimento da doação e conseqüente reversão do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº [194](#), de 10 de setembro de 1975.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de maio de 1977.

Eng.º. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL